



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência tem por objeto a aquisição de contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios, Cestas Básicas para distribuição as famílias que se encontram em Vulnerabilidade Social no Município de Dom Pedro de Alcântara

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo tem como objetivo a **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios**, Cestas Básicas para distribuição as famílias que se encontram em Vulnerabilidade Social no Município de Dom Pedro de Alcântara.

1.2 – As Cestas Básicas serão classificadas da seguinte forma:

1.2.1 – Cesta Básica Tipo 01 – 65 unidades

<i>Cesta Básica Tipo 01 – Aquisição de 50 unidades</i>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arroz	kg	05
02	Açúcar	kg	02
03	Café	kg	01
04	Farinha de Milho	kg	01
05	Farinha de Mandioca	kg	01
06	Farinha de Trigo	kg	02
07	Feijão	kg	01
08	Macarrão	kg	01
09	Sal	kg	01
10	Latas de Sardinha	Lata	02
11	Óleo de Soja	Uni	03
12	Bolacha 500 gramas	Pct	02
13	Leite	Lit	05
14	Papel Higiênico	Rolo	02

1.2.2 – Cesta Básica Tipo 02 – 45 unidades

<i>Cesta Básica Tipo 02 – Aquisição de 25 unidades</i>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arroz	kg	07
02	Açúcar	kg	03
03	Café	kg	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

04	Farinha de Milho	kg	01
05	Farinha de Mandioca	kg	01
06	Farinha de Trigo	kg	03
07	Feijão	kg	02
08	Macarrão	kg	01
09	Sal	kg	01
10	Latas de Sardinha	Lata	02
11	Óleo de Soja	Unidade	04
12	Bolacha 500 gramas	Pacote	02
13	Leite	L	07
14	Papel Higiênico	Rolo	02

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, de Dom Pedro de Alcântara em conjunto com os setores que a compõem, justificam a demanda em razão do atendimento de famílias acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.2 – Destacamos que a pandemia causada pelo COVID-19 arrastou muitas famílias para uma situação financeira desfavorável, aumentando o desemprego e diminuindo a renda da população. Em contrapartida necessário se faz a Secretaria Municipal de Assistência Social estar mais presente com políticas públicas que auxiliem os cidadãos necessitados.

2.3 - A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal através do Setor de Licitações e Contratos, a realização de todo o processo para aquisição.

2.4 - A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder a distribuição, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de cestas básicas de gêneros alimentícios às pessoas/famílias em estado de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais.

2.5 - As cestas básicas serão doadas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, às famílias de baixa renda do Município de Dom Pedro de Alcântara, que encontram-se em condição de vulnerabilidade social em conformidade com os preceitos legais da Lei Municipal Nº 1.876/2018.

2.6 - A doação das cestas básicas é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelo isolamento social necessário ao combate à disseminação do Covid- 19, que serão sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

3 - PÚBLICO-ALVO

3.1 - Com fornecimento dos Kit's de Cestas Básicas estaremos contemplando os usuários beneficiados dos programas administrados pela Assistência Social, bem como, a população dependente das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – A licitante deverá estar em dia com suas obrigações, fiscais, econômicas e trabalhistas e deverá apresentar a seguinte documentação, junto ao setor de licitações:

- I – Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela sede da licitante;
- II – Alvará Sanitário emitido pela sede da licitante, para a comercialização dos produtos;
- III – Certidão Negativa de Débitos junto a fazenda federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos junto a fazenda estadual;
- V - Certidão Negativa de Débitos junto a fazenda municipal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII – Declaração do FGTS;
- VIII – Contrato Social da Empresa ou Requerimento de Empresa Individual;
- VIX – Cartão CNPJ
- X – Cópia do documento de identificação dos sócios ou proprietários;
- XI – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002

5 - DA ENTREGA:

5.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Central, n.º 89 – Centro – Dom Pedro de Alcântara/RS, local indicado como sendo o principal para a entrega;

5.2 – Na entrega do referido objeto deverá constar o número da ordem de compra e/ou empenho;

5.3 – As entregas serão atestadas pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ato da entrega do objeto;

5.4 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para pagamento;

5.5 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

5.6 - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos**, a partir da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

6 – DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

6.1 - Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

7.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;

7.3 - Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação; 7.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

7.5 - Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.6 - Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;

7.7 - Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

8.2 - Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo

8.4 - Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo do setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

9 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (KIT'S DE CESTAS BÁSICAS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

9.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas no contrato administrativo firmado entre as partes, em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3 - A Secretaria Municipal de Assistência Social terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

10 - REAJUSTES DE PREÇOS:

10.1 - Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPCA), em conformidade com os estabelecidos na Lei Federal nº 14133/2021;

10.2 - A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

10.3 - Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

11 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo será de doze meses.

12 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

12.1 - A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14133/2021;

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.1.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

13.1.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.1.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.2 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

14 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

14.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

I - O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

III - A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, no prazo estipulado;

IV - O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (KIT'S DE CESTAS BÁSICAS);

V - A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (KIT'S DE CESTAS BÁSICAS), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus

Avenida Central, 89 – CEP 95568-000 – Fone: 3664-0011

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

Rgd



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da empresa contratada;

14.2 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

14.3 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.5 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas da presente contratação correrão por dotações orçamentárias de recursos próprios do Município indicadas pelo Setor de Contabilidade, conforme descrito abaixo:

Projeto/Atividade: 2814/2802

Elemento: 339032

Recurso: 1500/1661

16 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@dompokrodealcantara.rs.gov.br ou pelo telefone 51 3664 0011 – Ramal 215.

Dom Pedro de Alcântara, 22 de janeiro de 2023.

Rodrigo Fernandes Dimer
Agente de Contratação Substituto
Portaria 81/2022